



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



LEI N.º 605/2024

“Altera a Lei Municipal nº 441, de 16 de outubro de 2015”.

O Povo de Santa Rita de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Municipal nº 441, de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11. O COMSEA/SRM será composto de 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo aos critérios a seguir:

I - 3 (três) membros representantes governamentais;

II - 6 (seis) membros representantes de entidades da sociedade civil afetas à Segurança Alimentar e Nutricional escolhidos nas respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas/MG, 10 de janeiro de 2024.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal